



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2021

PROJETO DE LEI Nº 19/2021 - “ Acrescenta artigos à Lei Municipal nº 3.459, de 21 de junho de 2017 que “Dispõe sobre a instituição de equipe de transição e os procedimentos a serem adotados na transição de mandato pelo Prefeito no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.

Autoria do Projeto: Frederico Henrique Cota Alves

Data de Apresentação: 31/05/2021

Relatório:

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, no Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Administração Pública, composta pelos Vereadores – Matheus Utsch de Oliveira – Presidente, Evaldo Geraldo do Carmo - Vice-Presidente e Leonardo Pereira Ribeiro – Relator, para examinar o PROJETO DE LEI Nº 19/2021 – “ Acrescenta artigos à Lei Municipal nº 3.459, de 21 de junho de 2017 que “Dispõe sobre a instituição de equipe de transição e os procedimentos a serem adotados na transição de mandato pelo Prefeito no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências” de autoria do Vereador Frederico Henrique Cota Alves.

A proposição foi analisada preliminarmente pela Comissão de Justiça e Redação, que exarou parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto.

Vem a referida propositura acompanhada de justificativa, a qual ressalta o aperfeiçoamento dos procedimentos de transição e manutenção das redes sociais institucionais, com a finalidade de zelar pela imagem e fortalecer a importância dos canais institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

Fundamentação:

Compete a Comissão de Administração Pública analisar esta matéria, conforme preceitua o art. 52 – § III – alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.52 – As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:


III – Comissão de Administração Pública

Proposições relacionadas com Servidores, organização pública e prestação de serviços públicos.

O Projeto privilegia os princípios constitucionais da eficiência, impessoalidade e publicidade da Administração Pública, tendo em vista a necessidade de se garantir que as informações de interesse pública alcancem a população, bem como, que os canais de comunicação sejam mantidos e não se prestem a servir como extensão das redes sociais dos gestores para fins eleitorais. Desta forma, a proposição vem ao encontro dos propósitos da Administração Municipal.

Voto do Relator

Diante do exposto, voto pela aprovação do **Projeto de Lei nº 19/2021** .


Leonardo Pereira Ribeiro
Relator

Conclusão da Comissão:

A Comissão de Administração Pública exara Parecer Favorável ao **Projeto de Lei nº 19/2021** e encaminha-o para votação em Plenário.

É o nosso Parecer, S. M. J.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2021.


Matheus Utsch de Oliveira
PRESIDENTE

Evaldo Geraldo do Carmo
VICE-PRESIDENTE